



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/6352**

**Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 2ª Vara da Comarca de Penedo/Al – .**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 2ª VARA DA COMARCA DE PENEDO-AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **2ª Vara da Comarca de Penedo/Al.**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correções ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

**“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.**

**(...)**

**Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:**

**I – promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários;**



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.**

**Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 2ª Vara da Comarca de Penedo/AL, (= ID 438671), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

**“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 2ª Vara da Comarca de Penedo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correção nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no ar de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.**

**ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES**

**- Houve diminuição do acervo em relação ao ano**



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

anterior;

- Há considerável quantidade de processos concluídos há mais de 100 dias;

- Considerando o histórico dos últimos 12 meses, verifica-se grande quantidade de processos concluídos há mais de 12 meses entre os meses de junho e novembro de 2017, chegando esse número a mais de 1.000 processos no mês de novembro de 2017; Em dezembro de 2017, provavelmente em virtude da correção ordinária realizada pela Unidade, o número de processos no gabinete diminuiu;

- Em relação às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos anos de 2016 e 2017, houve cumprimento da meta 1 de 2017.

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS**

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal, à Diati e ao FUNJURIS solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e módulo de custas judiciais;

4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando: a) criação de CJUS na Comarca de Penedo; b) adoção das providências necessárias para conclusão da reforma do fórum da Comarca;

5- Remessas de ofício ao Juiz coordenador do NAUJ solicitando que avalie a necessidade e a possibilidade de oferecer auxílio à Unidade Judicial;

6- Remessa de ofício ao FUNJURIS solicitando adoção das providências necessárias para conclusão da reforma do fórum da Comarca;

7- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando adoção de providências em relação à falta de material de consumo, notadamente falta de papel A4, material de limpeza e água mineral;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**8- Remessa de ofício à Vice-Presidência solicitando que seja informado se o servidor Alvaí Pereira Silva encontra-se de licença média e, em caso positivo, o início e término do afastamento;**

**9- Lotação dos servidores da distribuição nas Varas da Comarca de Penedo em razão do implemento da distribuição automática de processos.**

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM  
ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

**Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:**

**1- Informar a razão da discrepância entre a produtividade dos servidores Maria Josileide e Jorge Alves dos santos e dos demais servidores quanto aos documentos expedidos;**

**2- Informar a razão da discrepância entre a produtividade dos servidores Maria Josileide e Jorge Alves dos Santos e dos demais servidores quanto às movimentações realizadas;**

**3- Movimentar, mediante despacho/decisão, os 284 processos conclusos há mais de 100 dias;**

**4- Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 77 processos conclusos há mais de 100 dias;**

**5- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 98 processos conclusos na fila "concluso urgente" há mais de 15 dias;**

**6- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os processos há mais de 100 dias nas filas de trabalho do cartório, os 389 processos sem movimentação há mais 100 (cem) dias, com prioridade absoluta aos 50 processos sem movimentação há mais de 180 dias e urgência máxima em relação aos 24 processos sem movimentação há mais de 365 dias;**

**7- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição, consultem — no módulo de pesquisa — a relação de processos existentes nas filas de trabalho há mais de 100 dias e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;**

**8- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os**



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**12 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;**

**9- Regularizar a fila de trabalho "Ag. Devolução do Mandado", pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 992 objeto(s);**

**10- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando foro caso, nos 214 processos já julgados e ainda não baixados;**

**11- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ — mediante uso da ferramenta consulta avançada — a lista de processos nas situações "julgado/julgado transitado" e realizem as tarefas acima apontadas;**

**12- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, do único processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo;**

**13- Informar a razão para o não cumprimento da meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento;**

**14- Informar a razão para o não cumprimento da meta 6 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento. ..." (=sic ID.438671).**

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de Penedo/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 2ª Vara da Comarca de Penedo/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 2ª Vara da Comarca de Penedo/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; e, solicitando-lhe : a) criação de CJUS na Comarca de Penedo; b) adoção das providências necessárias para conclusão da reforma do fórum da Comarca de Penedo; c) a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e módulo de custas judiciais;

(c) – à Vice-Presidência solicitando-lhe a obsequiosa atenção de que seja informado se o servidor Alvaí Pereira Silva encontra-se de licença média e, em caso positivo, o início e término do afastamento;

(d) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –; e, ao FUNJURIS, solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ– , e sobre custas judiciais;

(e) – ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe adoção de providências em relação à falta de material de consumo, notadamente falta de papel A4, material de limpeza e água mineral.

(f) – à presidência do FUNJURIS solicitando-lhe adoção das providências necessárias para conclusão da reforma do fórum da Comarca de Penedo.

**Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 5 de junho de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça